

NOVEMBRO ROXO. Garantida por lei, presença dos pais fortalece o vínculo e é importante para recuperação e alta do bebê. Entre janeiro e agosto deste ano, 11,93% dos 81.496 nascidos vivos no Estado são prematuros. Novembro é o mês da prematuridade

SESA REFORÇA IMPORTÂNCIA DE PAIS DE BEBÊS PREMATUROS PERMANECEREM NA UTI

EQUIPE CORREIO

REPORTAGEM LOCAL

Um aperto no peito, uma angústia, ansiedade, uma vontade de estar por perto. Esses são os sentimentos mais comuns de pais que têm seus bebês recém-nascidos em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTINs), por conta da prematuridade. Quando um bebê nasce antes de ter completado 37 semanas de gestação ele é considerado prematuro, exigindo um maior cuidado e olhar atento.

Neste mês é celebrado o Novembro Roxo em alusão à prematuridade, movimento mundial para sensibilização e

enfrentamento da problemática que envolve os nascimentos prematuros. O tema de 2024 é “Acesso a cuidados maternos e neonatais de qualidade em todos os lugares”.

A permanência dos pais nas UTINs com os bebês prematuros é assegurada por lei. O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), tem reforçado esta garantia de direitos em todos os serviços nesta área. Para além da participação nos cuidados dos recém-nascidos, a presença dos pais fortalece o vínculo e constituiu um processo importante na recuperação e alta



do bebê.

Dados do Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos (Sinasc), do Ministério da Saúde, mostram que de 81.496 nascidos vivos, entre janeiro a agosto deste ano no Paraná, 9.724 (11,93%) são prematuros, sendo 423 prematu-

ros extremos, quando o nascimento ocorre antes das 28 semanas de gestação.

Patricia Anny Baptista foi “Mãe de UTI”. Durante 140 dias ficou ao lado da filha, acompanhando o seu dia a dia. A bebê, considerada caso de prematu-

ro extremo, nasceu com 29 semanas e 540 gramas, em novembro de 2017, em Curitiba.

“Tive atendimento psicológico dentro da UTI enquanto minha filha ficou internada. Eu e o pai da Camila acompanhamos os inúmeros problemas de saúde, paradas cardíacas. Pai e mãe não podem e nem devem ser visita. O acompanhamento com o bebê fez toda a diferença”, lembra Patrícia. “Quando temos a alta hospitalar, voltar para casa sem o bebê é a pior parte”.

O Brasil é o 10º país com mais partos prematuros no mundo, segundo a Organização Mundial de Saúde

(OMS). Mais do que um direito reconhecido pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece que os pais podem ficar o tempo todo com seus filhos.

“Esse tema envolve muita emoção, expectativa, por isso o olhar atento é tão importante. A prematuridade tem grande impacto na mortalidade infantil sendo considerada problema de saúde pública com efeitos diretos sobre o desenvolvimento global da criança”, enfatiza a chefe da Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente da Sesa, Fernanda Crosewski.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação direta de: **54.669.878 GEDERSON PEREIRA COSMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.669.878/0001-43, com sede a Rua Pioneiro José Arduim, nº 250, Parque das Laranjeiras, Maringá - PR, CEP 87.083-160, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); referente ao pagamento de serviços de gestão e elaboração de documentos, com base no Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, art. 1º, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica.

Autorizo em consequência a proceder à contratação nos seguintes termos:

Contratada: **54.669.878 GEDERSON PEREIRA COSMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.669.878/0001-43.

Objeto: referente a pagamento de serviços de gestão e elaboração de documentos.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araruna, 13 de novembro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



44 3523 9863